



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DA FOLHA/SE

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº461/2013 e Lei Municipal nº 757/2023.

EDITAL Nº 05/2023
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, além da Lei Municipal nº461/2013 e Lei Municipal nº 757/2023 e edital 01/2023 do CMDCA, e Resolução nº104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027, divulga os procedimentos da prova escrita do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Porto da Folha, nos termos deste Edital.

1.Fica convocada a prova escrita em caráter eliminatório, como parte do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Porto da Folha, conforme cronograma previsto no edital 01/2023 do CMDCA, alterado pela Resolução nº104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027.

DA PROVA

2. A prova será realizada no município de Porto da Folha – SE

3. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste Edital.

4.A prova escrita, de caráter eliminatório, se constituirá de **40(quarenta) Questões Objetivas** de múltipla escolha com 05 (cinco) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta e seguirão o seguinte quadro das provas:

Prova	Disciplina	Nº de questões	Valor por Questão	Total de Pontos
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Múltipla escolha)	Lei 8069/90 com as suas atualizações; - Lei 13.431/2017; - Lei 14.344/2022; - Lei 13.185/2015; - Lei 12.594/2012;	30	0,25	7,5
Conhecimento de informática	MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na	05	0,2	1,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DA FOLHA/SE

	página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto			
Conhecimento de português	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).	05	0,3	1,5
	TOTAL	40 Questões		10 Pontos

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5. A prova escrita objetiva e subjetiva, será realizada na data de **23/07/2023**, como previsto na Resolução nº104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027, e terá a duração de **03(tres) horas**, como prevê o edital 01/2023, na **Escola Municipal Bonifácio de Loureiro Lima, Rua José Teixeira de Souza 105, (Conhecida como rua do Cemitério) Porto da Folha/SE**, no seguinte horário:

INÍCIO DA PROVA	TÉRMINO DA PROVA
08h(horário de Brasília)	11h(horário e Brasília)

6. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 7h15min (horário de Brasília).

7. O pré-candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

8. As **8h (horário de Brasília)** os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum pré-candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame.

9. O pré-candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, de tubo transparente. **Não serão fornecidas canetas no local.**

10. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O pré-candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, *walkman*,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DA
FOLHA/SE

receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

11. A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

12. Os pré-candidatos só poderão retirar-se da sala após conferência da prova e dos seus pertences.

13. Será automaticamente eliminado do certame o pré-candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização da mesma.

14. O pré-candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do pré-candidato e resultará na sua eliminação. Os casos extraordinários serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

15. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

16. O pré-candidato que deixar de comparecer a prova determinada, será considerado reprovado.

17. Durante a realização da prova não será permitido ao pré-candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 1 (uma) hora do início da prova;
- e) for surpreendido em comunicação com pré-candidatos ou pessoas estranhas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) emprestar material a outros pré-candidatos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais;
- k) os três últimos pré-candidatos que terminarem a prova, só sairão da sala juntos;
- l) três pré-candidatos assinarão o envelope das provas, para verificação do lacre.

18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do pré-candidato da sala de provas.

19. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Diário Oficial do Município, no dia seguinte após a realização das provas.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

20. A média final dos pré-candidatos será obtida pela nota da prova, considerando-se aprovado o pré-candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

21. A classificação dos pré-candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

RECURSOS E REVISÕES

22. Aos pré-candidatos serão assegurados recursos quanto a questões e classificação preliminar.

23. O pré-candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO DA
FOLHA/SE

a) seja dirigido à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Porto da Folha e entregue para registro no protocolo do CMDCA, Rua Maria Eugênia de Sá, nº788, Centro- Porto da Folha/ SE, nesta cidade, dia **04 de agosto de 2023 no horário das 8h às 17h**, nos prazos estabelecidos no anexo I do Edital 001/2023 do CMDCA, que foi alterado através da Resolução nº104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027.

b) Deverá constar obrigatoriamente no formulário do recurso, nome completo do pré-candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo pré-candidato.

d) Seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões.

24. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido no anexo I do Edital 001/2023 e nos prazos estabelecidos na Resolução 104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027.

25. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.

26. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral será no período de **28 de julho a 04 de agosto de 2023**, como prevê Resolução 104 /2023 do CMDCA, que alterou o cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027.

27. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

28. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os pré-candidatos, independentemente de terem recorrido.

29. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão **NÃO** será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

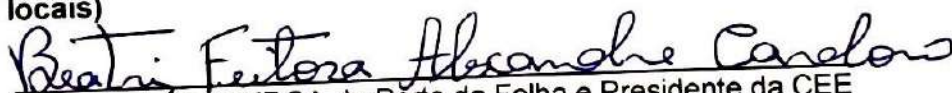
30. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Colegiado do CMDCA, e publicados no Diário Oficial.

31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto da Folha/SE.

32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

(Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais)


Presidente do CMDCA de Porto da Folha e Presidente da CEE